



### AVISO DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2025

A Câmara Municipal de Poxoréu – em atendimento ao inciso III, alínea “b” do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Inexigibilidade para Contratação de Empresa especializada, é a contribuição associativa da filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Poxoréu/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, para a atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o (s) objetos constantes (s), conforme modelo proposta, conforme seja adequado e ou do mesmo dessa entidade, para e-mail – [licitacao@poxoreu.mt.leg.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.leg.br), link do edital: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/> ou por meio físico, no endereço: rua mato grosso nº 107 – centro Poxoréu – MT ou através de contatos com fone 66 99613 8916, até as 10:00 horas do dia 07/05/2025

**Poxoréu – MT em, 30 de abril de 2025**

**Rosalvo Rodrigues da Silva**  
**Agente de Contratação**



PROCESSO  
INEXIBILIDADE Nº01/2025

BASEADO NO ART. Nº 74, INCISO III “b” da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Poxoréu – MT Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede a rua Mato Grosso nº 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.975.572/0001-59, neste ato representado pelo Presidente Municipal Sr<sup>ª</sup>. **Leônidas M. Barcelo**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG xxxxx - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará uma Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM Global, nos termos Artigo Nº 74, inciso III, “b” da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

HORÁRIO: DAS 07:00 HORAS DO DIA 30/04/2025, ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 07/05/2025.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO-MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
[licitacao@poxoreu.mt.leg.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.leg.br)

LINK DO EDITAL: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/>

1. DO OBJETO:

1.1 A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, obedecendo ao preceito da Lei 14.132/2021, disposto no art. 74, inciso III, alínea B, após a realização de Modalidade inexigibilidade contribuição associativa da filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Poxoréu/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DA INEGIBILIDADE :

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pelo Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada recentemente a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, conhecida como nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III “b” da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: ...

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIBILIDADE E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu caput:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ...

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço ...

Os atos em que verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do artigo 72 da lei 14.133/21.

**4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu-MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU	01
Unidade	CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU	001
Proj. Ativ.: 2002	Proj./Ativ. 2.002 - MANUTENÇÃO E ENC. COM A CÂMARA	
Dotação nº 15	Contribuições	3.3.50.41.00.00.00

### 5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

### 6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: [licitacao@poxoreu.mt.leg.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.leg.br), ou Setor de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, sito a Rua Mato Grosso nº 107, Bairro Centro, Cep: 78800- 000 das 07:00 horas às 13 horas de segunda a Sexta feira.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2025.

7.0 Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira:

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **8.0 Proposta de Preço/Cotação:**

8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

8.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

8.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.4- A proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias.

#### **9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento ocorrerá em até 02 (dois) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.2.1 Desta feita, deve apresentar o DOCUMENTO FISCAL (Nota Fiscal) a ser devidamente atestado pela Administração juntamente com o SICAF, prova de cumprimento de leis especiais aplicáveis (quando for o caso) ou prova de regularidade fiscal (na falta do SICAF), no protocolo do órgão.

- Certidão Negativa do INSS – CND;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

#### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Inexibibilidade de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 O Município deverá anular o presente Edital de Inexibibilidade no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento da Inexibibilidade de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Poxoréu.

Poxoréu-MT, 30 de abril de 2025.

Comissão da Modalidade de Inexibibilidade de Licitação,

Rosalvo R. da Silva  
Agente de Contratação



Leomar Gomes Ferreira  
Membro

Julia Graciele Alexandre de Barros  
Membro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 – OBJETO**

1.0 - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, obedecendo ao preceito da Lei 14.132/2021, disposto no art. 74, inciso III, alínea B, após a realização de Licitação Modalidade Inexigibilidade contribuição associativa da filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Poxoréu/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

**2.2.** Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

**3.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 04, de 24 de abril de 2023.

**3.4.** Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso

**ITEM 4 – JUSTIFICATIVA**

4.1. A contratação de tais serviços se faz necessário, para dar suporte aos vereadores em suas demandas.

**ITEM 5 – ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deveram ser prestado, para contratação de profissionais para a expedição de eventos aos edis.

**ITEM 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT e/ou das unidades administrativas.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT.
- d) Executar o contrato de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Manter sob guarda todos os dados pessoais por ela tratada na execução dos seus serviços em obrigatoriedade a Lei Geral de Proteção de Dados.



e) Pagar todos os encargos sociais junto aos órgãos competentes do contratado e seu pagamento Mensal.

f) Pagar todos os direitos trabalhista neste período de contratação ao servidor Contratado.

#### **ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato.

b) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.

c) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

d) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria de administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas.

#### **ITEM 8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **ITEM 9 – DO RECEBIMENTO**

9.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

#### **ITEM 10 – DO PAGAMENTO**

10.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal de Poxoréu/MT o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos compras pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a referida aprovação.

#### **ITEM 11 – DA GARANTIA**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

#### **ITEM 12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

. não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de cnpj/cpf diferentes, salvo aqueles permitidos legalmente.

#### **ITEM 13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Poxoréu.

113.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Unid...:** 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
PODER LEGISLATIVO  
LICITAÇÃO – 2024

Função: 01 Legislativa  
Sub função: 031 – Ação Legislativa

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU	01
Unidade	CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU	001
Proj. Ativ.: 2002	Proj./Ativ. 2.002 - MANUTENÇÃO E ENC. COM A CÂMARA	
Dotação nº 15	Contribuições	3.3.50.41.00.00.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### ITEM 14 – DETALHAMENTOS DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO

14.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Contribuição associativa da filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Poxoréu/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT	01	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00

14.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

14.2. O valor total estimado para a prestação dos serviços no período é de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.3. O valor estimado é com base em cotação de preços junto a fornecedores ou valores praticados no mercado ou em certames licitatórios semelhantes.

14.4. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

#### ITEM 15 – PRAZOS E CONDIÇÕES

15.1. Os serviços serão prestados até execução do contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021, ficando previsto o reajuste anual pela variação do IPCA.

15.2. Na execução do contrato, mediante pactuação, poderá haver reajuste de preço para manter o equilíbrio financeiro da execução dos serviços.

Poxoréu/MT, 30 de abril de 2025.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Agente de Contratação